



Ofício nº 990/2017
Ibitinga, 1º de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Solicitamos que a presente mensagem aditiva seja anexada ao projeto de lei nº 070/2017, já protocolizado nessa Casa de Leis.

Na oportunidade, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga



PROJETO DE LEI Nº 70/2017

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0045 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.537.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único. O acréscimo ocorrerá na atividade 2.001 – Manutenção do Gabinete da Prefeita e Dependências.

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.504.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Parágrafo Único. Os acréscimos ocorrerão nas atividades 2.003 – Manutenção da Secretaria – Secretaria de Planejamento; 2.004 – Manutenção da Secretaria – Secretaria de Finanças e 2.006 – Manutenção da Secretaria – Secretaria de Assuntos Jurídicos, e atividade 2.008 – Manutenção da Secretaria – Secretaria de Administração.

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0108 denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único. Os acréscimos ocorrerão nas atividades 2.034 – Manutenção da Secretaria – Secretaria de Desenvolvimento Social e 2.036 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 38.139.000,00 (trinta e oito milhões, cento e trinta e nove mil reais), com acréscimo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).



Parágrafo Único. O acréscimo ocorrerá na atividade 2.026– Programa Transporte de Alunos – Setor de Ensino Fundamental e também na atividade 2.028 – Manutenção do FUNDEB – 40%.

Art. 5º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0240 denominado Eventos Turísticos com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 2.685.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único. A diminuição ocorrerá na atividade 2.061 – Realização da Feira do Bordado – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 1º de junho de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

